



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 7.278

De 30 de junho de 2010

Autógrafo nº 164/10 - Projeto de Lei nº 111/10

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre desafetação de bem imóvel da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominicais e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 22 de junho de 2010, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a desafetar, transferindo da classe de bem público indisponível de uso comum do povo, para bem público dominical, os seguintes imóveis a seguir descritos e caracterizados:

- I. Área de propriedade do Município de Araraquara, objeto da matrícula 111.041 perante o 1º Cartório de Registro de Imóveis, que assim se descreve e caracteriza: "Área "A" do desmembramento da passagem de pedestres localizada na quadra "D" do loteamento Jardim Nova Araraquara, medindo 3,00 metros de frente para a Avenida Moacyr Camargo Barbosa; 3,00 metros nos fundos, confrontando com a Área "B" (M. 111.042); 27,50 metros do lado direito de quem olha o imóvel na avenida de situação, confrontando com o lote 24; e 27,50 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 23, encerrando 82,50 m<sup>2</sup>";
- II. Área de propriedade do Município de Araraquara, objeto da matrícula 111.042 perante o 1º Cartório de Registro de Imóveis, que assim se descreve e caracteriza: "Área "B" do desmembramento da passagem de pedestres localizada na quadra "D" do loteamento Jardim Nova Araraquara, medindo 3,00 metros de frente para a Avenida Geraldo Neves Júnior; 3,00 metros nos fundos, confrontando com a área "A" (M. 111.041); 27,50 metros do lado direito, de quem olha o imóvel da avenida da situação, confrontando com o lote 07; e 27,50 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 08, encerrando 82,50 m<sup>2</sup>".

1444 20/07/2010 09:29 PM TUDO PARA HAVER ASSINATURA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 2º** Fica autorizada à alienação dos imóveis descritos no artigo anterior em conformidade com o artigo 17, I, da letra "d" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2010 (dois mil e dez).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

**ALESSANDRA DE LIMA**  
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA**  
Secretário Interino de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010.

Guichê nº 029.408/2007 - ("PC").